TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 2026004372

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Visando procedimento licitatório para prestação de serviços em confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses, conforme quantidades e descritivos contidos neste Termo de Referência.

TODAS AS SECRETARIAS

Nº ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	916029	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO DIGITAL. TAMANHO 100X50 CM.	UNIDADE	838	67,5625	56.617,37
2.	916030	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO DIGITAL. TAMANHO 30X40CM.	UNIDADE	1.520	27,0000	41.040,00
3.	916031	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO DIGITAL. TAMANHO 50X50CM.	UNIDADE	625	50,1625	31.351,56
4.	916032	ADESIVO DE PLACA PARA PORTAS IDENTIFICAÇÃO INTERNA, 30X10CM COM IMPRESSÃO - DIGITAL. A PEÇA EM ACM SERA FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	280	22,6950	6.354,60
5.	916033	ADESIVO EM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO 70 X 30 CM.	UNIDADE	645	44,7250	28.847,62
6.	916035	ADESIVO PARA CARRO AUTOCOLANTE, 10,0X15,0 CM, - COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO E ACABAMENTO NO FORMATO RETANGULAR.	UNIDADE	220	13,5125	2.972,75
7.	916037	ADESIVO PARA PORTA DE VIDRO PERFURADO, COM PROFISSIONAL DE DESIGNER EM TEMPO - INTEGRAL PARA ELABORAÇÃO DAS ARTES A SEREM CONFECCIONADAS, INCLUIDO A APLICACAO.	METRO	125	187,3125	23.414,06
8.	916038	ADESIVO PARA PORTA DE VIDRO PERFURADO, 21X29CM COM PROFISSIONAL - DE DESIGNER EM TEMPO INTEGRAL PARA ELABORACAO DAS ARTES A SEREM CONFECCIONADAS.	UNIDADE	187	28,8900	5.402,43
9.	916040	ADESIVO PARA VEICULOS 50X40 CM, COM PROFISSIONAL DE DESIGNER - EM TEMPO INTEGRAL PARA ELABORAÇÃO DAS ARTES A SEREM CONFECCIONADAS.	UNIDADE	85	55,1625	4.688,81
10.	916041	ADESIVO REFLETIVO.	METRO	428	182,7980	78.237,54

11.	916047	BACKDROP FIXO: ADESIVO AUTOCOLANTE FOSCO COM AS MEDIDAS ESPECIFICADAS NA ARTE - E APLICADA EM PAREDE. INSTALACAO INCLUSA.	METRO	65	182,2500	11.846,25
12.	916048	BACKDROP MOVEL: DEVERA SER FEITO EM LONA IMPRESSA 2,00X2,00 M. CONFORME MEDIDAS - ESPECIFICADAS NA ARTE, COSTURADA COM ILHOS E ESTRUTURACAO METALICA DESMONTAVEL.	UNIDADE	72	673,5000	48.492,00
13.	916049	BANNER DE LONA TENSIONADA COM ILHOS IMPRESSO 4 CORES. TAMANHO 3,0X1,5 M.	UNIDADE	78	447,9000	34.936,20
14.	916050	BANNER DE LONA TENSIONADA COM ILHOS IMPRESSO 4 CORES. TAMANHO 5,0X1,50 M.	UNIDADE	57	896,5000	51.100,50
15.	916051	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 1,00.	UNIDADE	59	138,4985	8.171,41
16.	916052	BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL 1,40 X 1,30 - COM LOGOMARCAS.	UNIDADE	58	269,5000	15.631,00
17.	916053	BANNER EM LONA IMPRESSAO DIGITAL 1,90 X 1,00.	UNIDADE	65	249,6000	16.224,00
18.	916054	BANNER EM LONA FRONT LIGHT 100X90 CM, COM PELICULA ADESIVA, - ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTEIRAS PLASTICAS E CORDA DE NYLON PARA SUSTENTACAO.	UNIDADE	55	179,7500	9.886,25
19.	916055	BANNER EM LONA FRONT LIGHT 150X90 CM, COM PELICULA ADESIVA, - ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO.	UNIDADE	56	232,2500	13.006,00
20.	916056	BANNER EM LONA FRONT LIGHT 200X100 CM, COM PELICULA ADESIVA,- ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTEIRAS PLASTICAS E CORDA DE NYLON PARA SUSTENTACAO.	UNIDADE	60	315,7500	18.945,00
21.	916057	BANNER EM LONA FRONT LIGHT 300X100 CM, COM PELICULA ADESIVA, - ACABAMENTO EM MADEIRA COM PONTEIRAS PLASTICAS E CORDA DE NYLON PARA SUSTENTACAO.	UNIDADE	79	433,5000	34.246,50
22.	916059	BLOCO DE REQUISICAO C/100FLS.	UNIDADE	300	18,7200	5.616,00
23.	916070	CARTAZES EM POLICROMIA, F-2 63X45 CM.	UNIDADE	1.700	11,3240	19.250,80
24.	916071	CARTAZES EM POLICROMIA, F-4 45X31CM.	UNIDADE	1.850	8,3999	15.539,96
25.	916072	CARTILHA INFORMATIVA 3 FOLHAS FORMATO A4 EM PAPEL COUCHE BRILHO COLORIDO 115 GR.	UNIDADE	10.700	4,1950	44.886,50
26.	916073	CARTILHA INFORMATIVA QUATRO 4 FOLHAS, NAS MEDIDAS 25,5CMX27,5CM - EM PAPEL COUCHE BRILHO COLORIDO.	UNIDADE	12.800	5,4925	70.304,00
27.	916074	CARTILHA INFORMATIVA TRES FOLHAS, NAS MEDIDAS 25,5CMX27,5CM - EM PAPEL COUCHE BRILHO COLORIDO.	UNIDADE	12.000	5,2800	63.360,00
28.	916075	CONFECCAO DE ADESIVO IMPRESSO COLORIDO 50CM X 36CM.	UNIDADE	850	37,8500	32.172,50

29.	916076	CRACHAS EM PVC 9X5 CM FRENTE E VERSO COLORIDO.	UNIDADE	440	29,7166	13.075,33
30.	916077	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO, 24CMX12.	UNIDADE	7.200	3,6000	25.920,00
31.	916078	ENVELOPE TIMBRADO COM LOGO POLICROMIA 24X34.	UNIDADE	8.600	3,5840	30.822,40
32.	916080	FACHADA METALON 30/20 E LONA EM IMPRESSAO DIGITAL M2.	METRO	165	267,6000	44.154,00
33.	916193	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 6,0X0,70 METRO, COM PELÍCULA ADESIVA, - ACABAMENTO EM MADEIRA COM ILHÓS NAS LATERAIS PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO.	UNIDADE	49	627,7500	30.759,75
34.	916081	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 6,0X1,0 METRO, COM PELICULA ADESIVA, - ACABAMENTO EM MADEIRA COM ILHOS NAS LATERAIS PONTEIRAS PLASTICAS E CORDA DE NYLON PARA SUSTENTACAO.	UNIDADE	55	930,7500	51.191,25
35.	916082	FAIXA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL 4,00 X 0,70.	UNIDADE	86	403,7500	34.722,50
36.	916092	FOLDERS, 2 DOBRA 21CMX30CM COLORIDO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	13.080	2,1040	27.520,32
37.	916094	IMPRESSAO COLORIDA E PLASTIFICACAO, TAMANHO A4.	UNIDADE	1.500	7,3560	11.034,00
38.	916095	IMPRESSAO DE FAIXA: EM RAFIA, FABRICADO EM TECIDO; IMPRESSAO EM 4 CORES; - DIMENSOES: CONFORME SOLICITACAO DO REQUISITANTE; ARMACAO: COM CANALETAS DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E CORDOES DE NYLON NA QUANTIDADE NECESSARIA PARA FIXACAO.	UNIDADE	129	246,8500	31.843,65
39.	916096	IMPRESSAO DE FOTO EM PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO TAMANHO A4.	UNIDADE	1.230	7,8200	9.618,60
40.	916097	MPRESSAO DE FOTO EM PAPEL FOTOGRAFICO PRETO E BRANCO TAMANHO A4.	UNIDADE	1.140	7,0450	8.031,30
41.	916098	IMPRESSAO DE TABLOIDE - 8 PAGINAS COLORIDO TAMANHO 20,5X27,5 - COM PAPEL COUCHE FOSCO, 150G.	UNIDADE	9.680	5,6300	54.498,40
42.	916099	IMPRESSAO DE TABLOIDE - 12 PAGINAS COLORIDO TAMANHO 20,5X27,5 - COM PAPEL COUCHE FOSCO, 150G.	UNIDADE	10.080	7,8300	78.926,40
43.	916103	MEDALHA EM ACRILICO FORMATO REDONDO, TAMANHO 03MMX06CM, ARTE A DEFINIR.	UNIDADE	2.730	15,8160	43.177,68
44.	916104	MEDALHA EM ACRILICO FORMATO REDONDO, TAMANHO 03MMX09CM, ARTE A DEFINIR.	UNIDADE	2.460	15,8825	39.070,95
45.	916106	OUTDOOR COMPLETO 6 X 3 MTS , COM PE EM BARRA G ? CHAPA 14, - ESTRUTURA SUPERIOR EM METALON E CHAPA GALVANIZADA, INSTALACAO NO LOCAL E LONA IMPRESSAO DIGITAL	UNIDADE	22	6.803,7500	149.682,50
46.	916107	PANFLETOS, 22CMX28CM COLORIDO.	UNIDADE	16.700	1,1150	18.620,50

47.	916108	PANFLETOS EM POLICROMIA, 10X15 CM.	UNIDADE	13.500	0,7966	10.755,00
48.	916109	PANFLETOS EM POLICROMIA, 10X15 CM FRENTE E VERSO.	UNIDADE	14.000	0,9266	12.973,33
49.	916110	PANFLETOS EM POLICROMIA, 20X15 CM.	UNIDADE	13.800	0,6133	8.463,99
50.	916111	PANFLETOS EM POLICROMIA, 20X15 CM FRENTE E VERSO.	UNIDADE	14.300	0,9200	13.156,00
51.	916112	PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4.	UNIDADE	24.500	1,0900	26.705,00
52.	916113	PASTAS F-4 COM VINCO CARTOLINA 180GR, CORES VARIADAS.	UNIDADE	13.500	2,4825	33.513,75
53.	916115	PLACA DE FACHADA EM LONA PARA IDENTIFICACAO EXTERNA 30X20, COM IMPRESSAO DIGITAL - E ESTRUTURA METALICA, COM INSTALACAO INCLUSA, CONFORME ARTE E TAMANHOS A SEREM FORNECIDOS.	METRO	175	253,5000	44.362,50
54.	916116	PLACA DE SINALIZACAO CHAPA 14 TAMANHO 50X50 ACABAMENTO EM ADESIVO REFLETIVO - COM SUPORTE PARA FIXACAO DE CHAPA TUBULAR 3 POLEGADAS COM 3M DE ALTURA.	UNIDADE	55	662,5000	36.437,50
55.	916117	PLACA DE SINALIZACAO CHAPA 14 TAMANHO 50X60, ACABAMENTO EM ADESIVO REFLETIVO COM SUPORTE PARA FIXACAO DE CHAPA TUBULAR 3 POLEGADAS COM 3M DE ALTURA.	UNIDADE	55	640,0000	35.200,00
56.	916118	PLACA EM ACM COM ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL, COM PES DE VIGOTA 2,00 X 1,50.	UNIDADE	65	813,0000	52.845,00
57.	916119	PLACA EM ACM COM ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL, COM PES DE VIGOTA 2,00 X 1,20.	UNIDADE	65	1.069,7500	69.533,75
58.	916120	PLACA EM ACM COM ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL, COM PES DE VIGOTA 2,00 X 1,00.	UNIDADE	65	1.088,5000	70.752,50
59.	916121	PLACA EM ACM COM ADESIVO REFLETIVO, COM PES DE VIGOTA 2,00 X 1,00.	UNIDADE	73	1.147,2500	83.749,25
60.	916122	PLACA EM ACM COM ADESIVO REFLETIVO, COM PES DE VIGOTA 2,00 X 1,20.	UNIDADE	60	1.223,5000	73.410,00
61.	916123	PLACA EM ACM COM ADESIVO REFLETIVO, COM PES DE VIGOTA 2,00 X 1,50.	UNIDADE	50	1.026,3333	51.316,66
62.	916124	PLACA PARA PORTAS IDENTIFICACAO INTERNA 30X10 CM, COM IMPRESSAO DIGITAL - E CORTE DIFERENCIADO, TIPO EM ACM (ALUMINIO COMPOSITO MATERIAL) - ALUMINIO COMPOSTO.	UNIDADE	225	61,0625	13.739,06
63.	916125	PLACA EM PCV.	METRO	320	202,5000	64.800,00
64.	916126	PLOTAGEM PARA MODELO TIPO CAMINHONETE 4X4, (ADESIVOS) LATERAIS - (DIREITA E ESQUERDA) TAMANHO 60X40, E PLOTAGEM (ADESIVOS) TRASEIRA (AMBAS COLORIDAS) TAMANHO 30X20.	UNIDADE	9	568,4000	5.115,60

65.	916127	PLOTAGEM PARA MODELO TIPO HATCH. (ADESIVOS) LATERAIS (DIREITA E ESQUERDA) - TAMANHO 60X40, E PLOTAGEM (ADESIVOS) TRASEIRA (AMBAS COLORIDAS) TAMANHO 30X20.	UNIDADE	28	503,1000	14.086,80
66.	916129	PLOTAGEM PARA MODELO TIPO PICAPE, (ADESIVOS) LATERAIS - (DIREITA E ESQUERDA) TAMANHO 60X40, E PLOTAGEM (ADESIVOS) TRASEIRA (AMBAS COLORIDAS) TAMANHO 30X20.	UNIDADE	19	670,5000	12.739,50
67.	916130	PLOTAGEM PARA MODELO TIPO SEDAN, (ADESIVOS) LATERAIS - (DIREITA E ESQUERDA) TAMANHO 60X40, E PLOTAGEM (ADESIVOS) TRASEIRA (AMBAS COLORIDAS) TAMANHO 30X20.	UNIDADE	22	605,5000	13.321,00
68.	916142	RETIRADA DO ADESIVO (PLOTAGEM) DO VEICULO E LIMPEZA NECESSÁRIA PARA A APLICACAO - DE NOVO MATERIAL.	METRO	88	140,5000	12.364,00
69.	916143	SUPORTE PARA BANNER RETRATIL: FABRICADO EM ESTRUTURA EM ALUMINIO FOSCO; - ACABAMENTO PLASTICO BRANCO OU PRETO; HASTE RETRATIL EM ALUMINIO; ALTURA AJUSTAVEL DE 120CM A 200CM DE ALTURA; CASE TNT PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ACESSORIOS: LUMINARIA PARA ROLL-UP R-2/R-4 DIMENSOES (CM): L X A X P: 81 X 200 X 33 CM.	UNIDADE	31	428,7500	13.291,25
70.	916144	SUPORTE PARA BANNER TRIPE, COM ALTURA MINIMA DE 2,80M. - CONFECCAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO, 3 REGULAGENS DE ALTURA.	UNIDADE	41	283,7500	11.633,75
71.	916150	TROFEU EM ACRILICO RECORTADO 20X15.	UNIDADE	310	72,5200	22.481,20
72.	916151	TROFEU EM ACRILICO SEM RECORTE 20X15.	UNIDADE	310	79,7750	24.730,25
73.	916034	ADESIVO EM IMPRESSAO DIGITAL ENVELOPAMENTO DE VEICULO VAN/SPIN/AMBULANCIA.	METRO	75	222,4375	16.682,81
74.	916039	ADESIVO PARA REGISTRO DE VACINA 4X4, IMPRESSAO PRETO NO BRANCO.	UNIDADE	200	5,5725	1.114,50
75.	916042	ALVARA DE LICENCA SANITARIA. MUNICIPAL.	UNIDADE	300	4,0060	1.201,80
76.	916043	ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL DE URGENCIA - GTA (FRENTE E VERSO), C/100FLS.	UNIDADE	10	26,7600	267,60
77.	916044	ATESTADO MEDICO 0,21CMX0,15CM C/100FLS.	UNIDADE	20	21,3075	426,15
78.	916045	AUTO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE C/100FLS.	UNIDADE	20	24,3500	487,00
79.	916046	AUTO DE INFRACAO (VIGILANCIA SANITARIA) C/100FLS.	UNIDADE	10	24,9825	249,82
80.	916058	BLOCO SIMPLES PARA ATUACAO E	UNIDADE	10	34,9750	349,75

		FISCALIZACAO EM PAPEL SULFITE 56 GR. F9, 3 VIAS.				
81.	916060	BOLETIM DE SUPERVISÃO INDIRETA COM 100 FLS.	UNIDADE	20	25,0000	500,00
82.	916061	CARTAO DA FAMÍLIA.	UNIDADE	600	2,7520	1.651,20
83.	916062	CARTAO DA GESTANTE.	UNIDADE	1.000	8,4157	8.415,71
84.	916063	CARTAO DE VACINA PARA ADULTO.	UNIDADE	1.000	2,0712	2.071,25
85.	916064	CARTAO DE VACINA INFANTIL.	UNIDADE	600	3,2560	1.953,60
86.	916065	CARTAO DE VACINA PARA ANIMAIS.	UNIDADE	3.000	2,4466	7.340,00
87.	916066	CARTAO DO DIABETICO E/OU HIPERTENSO.	UNIDADE	400	4,8733	1.949,33
88.	916067	CARTAO DE INSULINA ? DEPENDENTES.	UNIDADE	400	2,6940	1.077,60
89.	916068	CARTAO HANSENIASE.	UNIDADE	400	3,4925	1.397,00
90.	916069	CARTAO TUBERCULOSE.	UNIDADE	400	3,5425	1.417,00
91.	916079	EXAMES CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO (FRENTE E VERSO) C/100FLS.	UNIDADE	10	25,8400	258,40
92.	916083	FICHA "D" SAUDE BUCAL - REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTO E NOTIFICACOES, - RENTE E VERSO, C/100FLS.	UNIDADE	20	30,2200	604,40
93.	916084	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO, C/100FLS.	UNIDADE	20	27,9800	559,60
94.	916085	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA.	UNIDADE	2.600	10,0560	26.145,60
95.	916086	FICHA DE CAMPO VERSÃO 1.3 FRENTE E VERSO, C/100FLS	UNIDADE	10	29,8250	298,25
96.	916087	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERENCIA) E RETORNO (CONTRA REFERÊNCIA) COM 100FLS.	UNIDADE	20	23,4520	469,04
97.	916088	FICHA DE PROCEDIMENTO C/100FLS.	UNIDADE	20	25,7960	515,92
98.	916089	FICHA DE REGISTRO DE AUSENCIA DE MORADOR BLOCO C/100FLS.	UNIDADE	20	25,5575	511,15
99.	916090	FICHA DE VISITA DOMICILIAR COM 100FLS.	UNIDADE	20	23,8716	477,43
100.	916091	FICHA ODONTOLOGICA (FRENTE E VERSO) C/100FLS.	UNIDADE	10	28,9400	289,40
101.	916093	FORMULARIO DE COMUNICACAO INTERNA C/100FLS.	UNIDADE	40	20,2250	809,00
102.	916100	LAUDO PARA SOLICITACAO / AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL C/100FLS.	UNIDADE	20	23,9240	478,48
103.	916101	MAPA BASICO DE PRODUCAO ODONTOLOGICA / CONSOLIDADO (FRENTE E VERSO) C/100FLS.	UNIDADE	20	26,9000	538,00
104.	916102	MAPA DIARIO DE PRODUCAO ODONTOLOGICO C/100FLS.	UNIDADE	20	25,0460	500,92
105.	916105	NOTIFICACAO (VIGILANCIA SANITARIA) C/100FLS.	UNIDADE	10	28,6460	286,46
106.	916279	PEDIDO DE EXAME COMPLEMENTAR.	UNIDADE	4.000	17,9333	71.733,33
107.	916114	PEDIDO DE EXAME C/100FLS.	UNIDADE	20	22,9060	458,12
108.	916128	PLOTAGEM PARA MODELO TIPO PICAPE STRADA, (ADESIVOS) LATERAIS - (DIREITA E ESQUERDA) TAMANHO 60X40, E PLOTAGEM (ADESIVOS) TRASEIRA (AMBAS COLORIDAS)	UNIDADE	11	665,5000	7.320,50

		TAMANHO 30X20.				
109.	916131	PLOTAGEM PARA MODELO TIPO VAN, (ADESIVOS) LATERAIS - (DIREITA E ESQUERDA) TAMANHO 60X40, E PLOTAGEM (ADESIVOS) TRASEIRA (AMBAS COLORIDAS) TAMANHO 30X20.	UNIDADE	16	918,0000	14.688,00
110.	916133	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS- FORMULARIO DIARIO DE ATIVIDADES - FRENTE E VERSO) C/100FLS.	UNIDADE	10	23,2700	232,70
111.	916134	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD COM 100FLS.	UNIDADE	10	27,0660	270,66
112.	916135	PRONTUARIO, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	4.000	6,6733	26.693,33
113.	916136	PRONTUARIO ODONTOLOGICO, FRENTE E VERSO C/100FLS.	UNIDADE	30	26,3960	791,88
114.	916137	RECEITUARIO 2 VIAS C/100 FLS.	UNIDADE	50	27,3250	1.366,25
115.	916138	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL C/100 FLS.	UNIDADE	50	20,6883	1.034,41
116.	916139	RECEITUARIO SIMPLES COM 100FLS.	UNIDADE	50	18,7433	937,16
117.	916140	RECEITUARIO TIPO B AZUL COM 50 FLS.	UNIDADE	20	18,8783	377,56
118.	916141	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	30	22,4628	673,88
119.	916145	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA COM100FLS.	UNIDADE	10	29,8325	298,32
120.	916146	TERMO DE INFRACAO (VIGILANCIA SANITARIA) COM 100FLS.	UNIDADE	10	29,1325	291,32
121.	916147	TERMO DE INSPECAO SANITARIA COM 100FLS.	UNIDADE	10	28,0075	280,07
122.	916148	TERMO DE: INTERDICAO DE ESTABELECIMENTO; DESINTERDICAO DE ESTABELECIMENTO - COM 100FLS.	UNIDADE	10	28,1000	281,00
123.	916149	TERMO DE INTERDICAO; DESINTERDIÇÃO; PRODUTOS E EQUIPAMENTOS C/100FLS.	UNIDADE	10	28,9750	289,75
124.	916132	PLOTAGEM PARA MODELO TIPO SPIN, (ADESIVOS) LATERAIS - (DIREITA E ESQUERDA) TAMANHO 60X40, E PLOTAGEM (ADESIVOS) TRASEIRA (AMBAS COLORIDAS) TAMANHO 30X20.	UNIDADE	07	903,0000	6.321,00
125.	916036	ADESIVO PARA MOTO AUTOCOLANTE, 12,0X12,0 CM, - COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO E ACABAMENTO NO FORMATO REDONDO.	UNIDADE	30	7,5600	226,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 002/2024 de 02 de janeiro de 2024.

1.3.1. Deve ser concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Regionalmente, no termos do decreto Nº 170/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme o edital, durante toda a vigência do contrato.

4.5. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias uteis, contados da data de emissão da Autorização de Entrega emitida pelo órgão solicitante, obedecendo as quantidades e descrições dos objetos licitados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias uteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço descrito na Autorização de Entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos secretários municipais de cada secretaria.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme pedido de necessidades das Secretarias e Fundos participantes desta licitação.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais ou Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão Negativa de Falência com data de emissão não superior à 60 (sessenta dias) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. As Empresas em INÍCIO DE ATIVIDADE, que não apresentaram o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil, ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.25. Conforme Decreto Municipal 170/2021, em seu art. 3º, ficam isentas de apresentação de Balanço Patrimonial empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Qualificação Técnica

8.26. As licitantes devem apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que se refiram à fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ **2.542.547,99** (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Entidade	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10 301 0010 2027 339039	20260190	102
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	10 302 0011 2029 339039	20260225	102
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	10 302 0011 2029 339039	20260226	107
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	10 301 0011 2028 339039	20260210	107
ASSISTENCIA A GESTÃO DO SUAS	08 244 0012 2039 339039	20260276	129
MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	08 244 0012 2036 339039	20260264	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS	08 245 0012 2038 339039	20260281	129
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 361 0003 2046 339039	20260320	101
MANUTENÇÃO DO TURISMO	23 695 0100 2045 339039	20260105	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04 122 0002 2003 339039	20260042	100
MANUTENÇÃO DE OBRAS E URBANISMO	15 452 0005 2016 339039	20260079	100
MANUTENÇÃO DA SEC DO MEIO AMBIENTE	18 542 0013 2044 339039	20260296	100

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carmo do Rio Verde aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

FLÁVIO ARRUDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração